



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 053/2017 – de 27 de março de 2017

SÚMULA: - Retifica o Decreto nº 056/2014 que dispõe sobre a criação de critérios de aplicabilidade do Programa de Estágio no âmbito do serviço público municipal e da outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o erro de interpretação do art. 10, inciso III do Decreto 056/2014;

Considerando que há dúvidas quanto à possibilidade de inscrição dos alunos do ensino médio regular;

Considerando a diferença entre as horas efetivas de estágio entre os estudantes de ensino médio e do ensino superior estarem defasadas ao cenário atual;

Considerando o interesse público e o respeito ao princípio da isonomia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto 056/2014 nos seguintes termos:

§1º. Os incisos do artigo 10 passam a ter a seguinte redação:

“I – 85,3788% do salário mínimo nacional, ao aluno de curso de educação superior, tecnólogo (superior na área da tecnologia), ou de pós-graduação, com carga horária de 06 (seis) horas;”

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
24-MAR-17 EDIÇÃO 998/17



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

“II – 56,9189% do salário mínimo nacional, ao aluno de curso de educação superior, tecnólogo (superior na área da tecnologia), ou de pós-graduação, com carga horária de 04 (horas) horas;”

“III – 53,3618% do salário mínimo nacional, ao aluno que esteja cursando o ensino médio regular, profissionalizante, técnico (pós-médio), educação especial ou da modalidade de educação de jovens e adultos - EJA, com carga horária de 04 (quatro) horas;”

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto 056/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 050, de 16 de março de 2017.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial Municipal, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
aos 27 de março de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete